



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
1 | 16

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 2614/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registrar preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ite	Especificação	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Valor Unit	Total
1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, Tamanho EXTRA-PEQUENO (PP), COM REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CA, PARA USO NA SAÚDE, PARA RISCO BIOLÓGICO.	CX	1	5.005	R\$ 29,95	R\$ 149.899,75
2	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, Tamanho PEQUENO (P), COM REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CA, PARA USO NA SAÚDE, PARA RISCO BIOLÓGICO.	CX	1	5.521	R\$ 29,95	R\$ 165.353,95
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, Tamanho MÉDIO(M), COM REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CA, PARA USO NA SAÚDE, PARA RISCO BIOLÓGICO.	CX	1	6.631	R\$ 29,95	R\$ 198.598,45
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, Tamanho GRANDE (G), COM REGISTRO NA ANVISA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CA, PARA USO NA SAÚDE, PARA RISCO BIOLÓGICO.	CX	1	5.555	R\$ 29,95	R\$ 166.372,25
5	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM CA, INDICADA PARA A PROTEÇÃO NO CONTATO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS EM BS EM 388/2003, SEM REVESTIMENTO INTERNO, FORMATO ANATÔMICO, FA FACE PALMAR EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA POSSUI ADERÊNCIA ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO SE ESTENDENDO ATÉ OS DEDOS, COM NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, COR VERDE, PARA USO NA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA, Tamanho M COM CA	PAR	1	1.141	R\$ 26,19	R\$ 29.882,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
2 | 16

Ite	Especificação	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Valor Unit	Total
6	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ AZUL, TAMANHO P, DESENVOLVIDA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, POSSUEM A FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM GERAL DURANTE PROCEDIMENTOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR AZUL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM CA	CX	1	205	R\$ 26,46	R\$ 5.424,30
7	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ AZUL, TAMANHO M, DESENVOLVIDA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, POSSUEM A FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM GERAL DURANTE PROCEDIMENTOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR AZUL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM CA	CX	1	296	R\$ 26,46	R\$ 7.832,16
8	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ AZUL, TAMANHO G, DESENVOLVIDA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, POSSUEM A FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM GERAL DURANTE PROCEDIMENTOS EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LÁTEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR AZUL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM CA	CX	1	250	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
3 | 16

Ite	Especificação	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Valor Unit	Total
9	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COR BRANCA, COM DUPLO ELÁSTICO E HASTES METÁLICA PARA ADAPTAÇÃO AO NARIZ EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. COM CA	CX	1	2.060	R\$ 22,96	R\$ 47.297,60
10	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CONFECIONADA EM COURO VAQUETA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, PALMILHA DE MONTAGEM MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM CA, NUMERAÇÃO DO 35 AO 46	PAR	1	178	R\$ 74,62	R\$ 13.282,36
11	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CONFECIONADA EM COURO VAQUETA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OU AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM MONTADA EM NÃO TECIDO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO BICOMPONENTE DE POLIURETANO E BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO CALOR DE CONTATO, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM CA, NUMERAÇÃO DO 35 AO 46	PAR	1	229	R\$ 91,53	R\$ 20.960,37
12	LUVA DE PVC PUNHO 35CM, SEM FORRO INTERNO, COM IMPERMEABILIDADE, TAMANHOS 9 E 10, COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E AGENTES MECÂNICOS E BIOLÓGICOS, COM CA	PAR	1	133	R\$ 37,04	R\$ 4.926,32
13	MASCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE, PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUL OU AMARELO OU EM NEOPREME NA COR PRETA, POSSUI VISOR PANORÂMICO, ACOPLANDO DOIS FILTROS, CA 16774 COM CA	UN	1	21	R\$ 1.004,35	R\$ 21.091,35
14	LANTERNA DE EMERGÊNCIA PARA CAPACETE RECARREGÁVEL 12 LEDS COM CA	UN	1	15	R\$ 136,29	R\$ 2.044,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
4 | 16

Ite	Especificação	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Valor Unit	Total
15	COLETE DE SEGURANÇA RESGATE SALVA VIDAS CLASSE III MODELO JALECO DESCRIÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA: - COLETE DE SEGURANÇA CLASSE III, MODELO 3 JALECO; - FABRICADO EM FIO DE NYLON RESISTENTE À ÁGUA; - POSSUI TRÊS FITAS DE TIRANTE PARA AJUSTE E FIXAÇÃO ADEQUADOS; - CONTÉM APITO RESISTENTE À OXIDAÇÃO FIRMEMENTE PRESO POR UM FIEL ALOJADO EM BOLSO; - PLACAS DE ESPUMA INTERNAS GARANTEM A FLUTUABILIDADE NECESSÁRIA; - CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 130 KG; - ATENDE ÀS NORMAS NORMAN 5 DA MARINHA DO BRASIL.	UN	1	15	R\$ 398,96	R\$ 5.984,40

**TOTAL: R\$ 845.565,40**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133, de 11 de agosto de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia subsequente da data da publicação da Ata no PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A ata de RP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade**

4.1. OS critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **Da exigência de amostra**

4.2. Fica reservado o direito de solicitar amostra do licitante classificado em 1º lugar, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Poderá ser exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item: 01, 05, 09, 10, 11, 12.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Albatroz, número 330, bairro Albatroz, Osório/RS no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos produtos como qualidade, material, eficiência, cumprimento do objetivo.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.13. Não há necessidade.

#### **Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do empenho, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Albatroz, numero 330, Bairro Albatroz, Osório/RS.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
7 | 16

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

#### **Secretaria de Educação:**

Titular: PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES (Matrícula 1500-01)

Suplente: ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA (Matrícula 2881-01)

#### **Secretaria de Obras:**

Titular: Alexandre das Chagas Bordin - 2455

Suplente: Jessica Cardoso da Silva – 6557

#### **Secretaria de Saúde:**

Titular: Juliana Gonçalves Oliveira – 4845-02

Suplente: Carolini Link Pereira – 4936

#### **Secretaria de Assistência Social e Habitação**

Titular: Alice Caroline Lourenço, 3723

Suplente: Ederson Borges Mariano, 3788

#### **Gabinete do Prefeito:**

Titular: Eduardo Silveira dos Santos - 5299-1

Suplente: Fernando Roberto Hennig – 2548

#### **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

Roger Flores Francisco matrícula 6544-1 (titular)

Carlos César Alves matrícula 340-1 (suplente)

#### **Secretaria de Desenvolvimento**

Titular: Claiton Rogério Barbosa dos Santos Matrícula: 2918-1

suplente: Alecxandro Ferreira da Silva matrícula 7364-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

8 | 16

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto municipal nº 133/2023);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
9 | 16

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 133/2023).

6.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
10 | 16

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
11 | 16

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
12 | 16

7.19. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
13 | 16

- 8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
14 | 16

8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

#### Qualificação Técnica

8.10. Apresentar Certificado de Aprovação dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

#### Catálogo

8.11. As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão anexar o catálogo de todos os EPIs ofertados.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **845.565,40** (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2. Os valores unitários de cada item, são referente a média, dos orçamentos retirados do painel de preços (sistema de compras do Governo Federal).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de educação:

05.004.0012.0122.0021.4019.3339030000000000000.15000001 - 436  
05.004.0012.0122.0021.4019.3339030000000000000.15000020 - 437  
05.004.0012.0361.0194.2013.3339030000000000000.15000020 - 493  
05.004.0012.0361.0194.2013.3339030000000000000.15501019 - 494  
05.004.0012.0365.0195.2014.3339030000000000000.15000020 - 563  
05.004.0012.0365.0195.2014.3339030000000000000.15501019 - 564  
05.004.0012.0365.0195.2015.3339030000000000000.15000020 - 589  
05.004.0012.0365.0195.2015.3339030000000000000.15501019 - 590

Secretaria de Saúde:

08.011.0010.0122.0021.2007.3339030000000000000000  
08.011.0010.0122.0263.2055.333903000000000000000000  
08.011.0010.0304.0081.2067.333903000000000000000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

15 | 16

08.011.0010.0304.0081.2400.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0122.0021.1482.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0122.0021.2007.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0122.0021.2065.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0021.2366.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0021.2366.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2050.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2050.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2401.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2401.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2411.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2431.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2431.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2477.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.3018.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.4024.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0263.2455.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0263.2455.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0263.2458.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0260.2053.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0260.2053.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2022.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2022.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2025.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2025.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0261.2054.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0305.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0306.0260.2459.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.3018.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0306.0260.2459.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
16 | 16

08.012.0010.0305.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.4024.3339030000000000000000.  
08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.

**Secretaria de Assistência Social e Habitação**

16.017.0008.0122.0021.4096.3339030000000000000000.16621013 - 1890  
16.017.0008.0243.0247.2234.3339030000000000000000.16621013 - 1938  
16.017.0008.0244.0245.2071.3339030000000000000000.16601257 - 1992  
16.017.0008.0244.0249.2436.3339030000000000000000.16601101 - 2023

**Gabinete do Prefeito:**

02.025.0004.0122.0021.4025.3339030000000000000000.15000001-153  
02.025.0004.0122.0021.2007.3339030000000000000000.15000001-133  
03.025.0004.0122.0021.2192.3339030000000000000000.15000001-273  
03.025.0004.0122.0021.4017.3339030000000000000000.15000001-291

**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

33390300000000000000 - 325

**Secretaria de Obras**

06.028.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001-739

**Secretaria de Desenvolvimento**

09.025.0004.0122.0021.2007.34490520000000000000.15000001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 17 de Fevereiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p678b30b3c65c1>.  
POR JESSICA CARDOSO DA SILVA EM 17/02/2025 16:21



Jessica Cardoso da Silva

Técnica em Segurança do Trabalho